



0904598



00135.217563/2019-28



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 1/2019

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DAS LOGOMARCAS DO SELO EMPRESA AMIGA DA FAMÍLIA (SEAF)

PROCESSO Nº 00135.217563/2019-28

A Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no exercício regular das competências definidas no art. 15 do Decreto n.º 9.673, de 2 de janeiro de 2019, e na Portaria n.º 1.468, de 19 de julho de 2019, que institui o Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), considerando as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, por meio do presente Edital, o concurso para escolha das logomarcas do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF).

1. DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto a seleção das logomarcas para o Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), de acordo com as modalidades abaixo:

1.1.1. SEAF – Adesão, para o qual será selecionada 01 (uma) logomarca;

1.1.2. SEAF – Empresa Amiga da Família, para o qual será selecionada 01 (uma) logomarca.

1.2. Entenda-se por logomarca a junção da denominação de cada selo com uma imagem, desenho, ícone ou ilustração abstrata que, de algum modo, represente as ideias e valores subjacentes àquele selo.

1.3. A logomarca da proposta vencedora deste concurso passará a ser de propriedade exclusiva da União e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para identidade visual em suas provas, manuais, fôlderes, cartazes, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, *site* institucional, eventos e em outras aplicações definidas pela União.

1.4. Para a elaboração e o julgamento das logomarcas deverão ser considerados os fundamentos de instituição do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), conforme exposto no item 2 do edital.

2. DOS FUNDAMENTOS DO SELO EMPRESA AMIGA DA FAMÍLIA (SEAF)

2.1. De acordo com a Portaria n.º 1.468, de 19 de julho de 2019, o Selo Empresa Amiga da Família (SEAF) tem por finalidade fomentar a adoção voluntária de práticas organizacionais familiarmente responsáveis pelas empresas brasileiras, por meio do reconhecimento público daquelas que se mostram comprometidas com o equilíbrio trabalho-família. Ademais, visa o florescimento pessoal e profissional, bem como o desenvolvimento sustentável da sociedade.

2.2. São objetivos específicos do SEAF:

2.2.1. Sensibilizar as empresas acerca dos impactos negativos da ausência de práticas organizacionais voltadas ao equilíbrio entre trabalho e família, situação que afeta a produtividade e a competitividade das empresas, a qualidade de vida dos funcionários e suas famílias, e o desenvolvimento social e econômico do país;

2.2.2. Aumentar o conhecimento das empresas acerca das práticas organizacionais de equilíbrio trabalho-família por meio da divulgação de boas práticas;

2.2.3. Reconhecer publicamente, por meio da concessão do SEAF, as empresas que implementam práticas organizacionais familiarmente responsáveis voltadas a promover o equilíbrio trabalho-família de seus funcionários.

2.3. A Secretaria Nacional da Família lançará edital de chamamento público de empresas interessadas em participar do SEAF em periodicidade anual.

2.4. O Selo Empresa Amiga da Família tem duas modalidades:

2.4.1. SEAF – Adesão, voltado às empresas que, cumprindo os prazos e critérios previstos em Edital específico, assinarem termo de compromisso, pelo qual se comprometem a implementar medidas organizacionais de equilíbrio trabalho-família e a submetê-las posteriormente ao processo de avaliação do SEAF;

2.4.2. SEAF – Empresa Amiga da Família, voltado às empresas que, cumprindo os prazos e critérios previstos em Edital específico, submeterem suas práticas organizacionais de equilíbrio entre trabalho e família ao processo de avaliação e obtiverem pontuação suficiente para obter o SEAF.

3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

3.1. Poderão participar do concurso quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. Não poderão participar os servidores públicos e/ou empregado terceirizado que preste serviços no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, bem como cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deve ser criação individual.

4.1.1. Não será admitida proposta oriunda de criação coletiva, isto é, elaborada por mais de uma pessoa física ou jurídica.

4.2. Será permitida a inscrição de apenas uma proposta por participante, que deverá ser feita exclusivamente por correio eletrônico, através de encaminhamento de *e-mail* para o endereço: seaf@mdh.gov.br.

4.3. Os interessados deverão realizar a inscrição da proposta no período de 24 de outubro a 06 de novembro de 2019 (até às 23:59 horas, horário de Brasília), conforme cronograma estabelecido no item 5 do presente Edital.

4.3.1. Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.

4.3.2. A Secretaria Nacional da Família não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados requeridos.

4.4. As inscrições são gratuitas e os eventuais custos referentes à produção da proposta correrão por conta do participante.

4.5. As demais condições para inscrição e apresentação da proposta estão previstas nos itens 3 e 4 do Regulamento anexo.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. 06/09/2019 – Publicação do Edital.
- 5.2. 24/10/2019 - Abertura do prazo para inscrições.
- 5.3. 06/11/2019 – Encerramento do prazo para inscrições.
- 5.4. A partir de 11/11/2019 - Divulgação das inscrições válidas.
- 5.5. A partir de 22/11/2019 – Divulgação do resultado preliminar, a ser feita no *site* institucional do Observatório Nacional da Família (<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>).
- 5.6. A partir de 04/12/2019 – Divulgação do resultado final, a ser feita no *site* institucional do Observatório Nacional da Família (<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>).
- 5.7. A partir de 18/12/2019 – Entrega dos prêmios aos primeiros colocados.

6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas oriundas das inscrições que estiverem em consonância com o disposto no item 4 do edital do concurso, bem como dos itens 3 e 4 do Regulamento anexo.
- 6.2. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com as condições previstas neste Edital e seu respectivo Regulamento.
- 6.3. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.
- 6.4. Os demais critérios de seleção e julgamento estão previstos no item 5 do Regulamento anexo.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à União, à qual não caberá quaisquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor da proposta.
- 7.2. A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (cf. Anexo IV do Regulamento) pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no item 7.1.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

- 8.1. Consoante a previsão do cronograma (item 5 do Edital), a divulgação dos resultados do Concurso serão feitas no *site* institucional do Observatório Nacional da Família (<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>).
- 8.2. Serão conferidos prêmios ao primeiro, segundo e terceiro colocados, de acordo com o estabelecido no item 7 do Regulamento anexo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. O prazo para impugnação do presente Edital será de até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo para inscrição.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora por meio do correio eletrônico seaf@mdh.gov.br.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

10.1.1. UG/Gestão: 810005/0001

10.1.2. Fonte: 0100

10.1.3. Programa de Trabalho: 14.122.2134.2000.0001

10.1.4. Elemento de Despesa: 339033 e 339039

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do correio eletrônico seaf@mdh.gov.br ou pelo telefone (61) 2027-3217.

11.2. A íntegra deste Edital estará disponível no *site* institucional do Observatório Nacional da Família (<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Secretaria Nacional da Família poderá cancelar o concurso de que trata este Edital e respectivo Regulamento a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

12.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital.

12.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

PEDRO PAULO TEÓFILO MAGALHÃES DE HOLLANDA

Secretário Adjunto

Secretaria Nacional da Família



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda**, Secretário(a) Adjunto da Secretaria Nacional da Família, em 05/09/2019, às 14:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0904598** e o código CRC **ED35499C**.

ANEXO

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso tem por objeto a seleção das logomarcas para o Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), de acordo com as modalidades abaixo:

1.1.1. SEAF – Adesão, para o qual será selecionada 01 (uma) logomarca;

1.1.2. SEAF – Empresa Amiga da Família, para o qual será selecionada 01 (uma) logomarca.

2. DO OBJETIVO

2.1. A iniciativa do concurso possui como objetivo mobilizar a comunidade em geral em torno da temática, uma vez que o equilíbrio trabalho-família é relativamente pouco conhecido e debatido no Brasil.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O *e-mail* de inscrição enviado pelo participante deverá conter em anexo os arquivos abaixo relacionados:

3.1.1. Declaração de que não é e nem possui vínculo de parentesco, na condição de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, com servidor público ou funcionário contratado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Anexo I do Regulamento);

3.1.2. Ficha de inscrição (Anexo II do Regulamento);

3.1.3. Proposta das logomarcas, na forma de um arquivo digital em formato vetorial com extensão *.ai* (sigla para *Adobe Illustrator*) ou *.eps* (sigla para *Encapsulated PostScript*) e um arquivo digital com extensão *.jpg* (*JPEG*) (sigla para *Joint Pictures Expert Group*) ou *.png* (sigla para *Portable Network Graphics*);

3.1.4. Breve texto contendo uma memória descritiva da proposta (Anexo III do Regulamento);

3.1.5. Termo de cessão dos direitos autorais de logotipo e/ou logomarca para a União (Anexo IV do Regulamento).

3.1.6. Caso o proponente seja pessoa física:

3.1.6.1. Cédula de identidade;

3.1.6.2. Cadastro de pessoa física (CPF);

3.1.7. Caso o proponente seja pessoa jurídica:

3.1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.7.4. Documentos pessoais do representante legal (Cédula de identidade e Cadastro de pessoa física - CPF).

3.2. Os documentos citados no item 3.1 deverão respeitar o tamanho máximo de 5MB por arquivo e deverão ser apresentados, à exceção da proposta das logomarcas (item 3.1.3), em formato *.pdf* (sigla para *Portable Document Format*).

3.3. Encerrado o prazo das inscrições, a comissão de organização abrirá todos os *e-mails* contendo as propostas, bem como os devidos documentos, atribuindo a cada um dos participantes um número de inscrição.

3.4. Após, haverá encaminhamento das propostas de logomarcas à Comissão Julgadora, que

estarão identificadas apenas pelo número, sem identificação dos nomes de seus autores.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá contemplar 01 (uma) logomarca para cada uma das modalidades do SEAF, conforme indicado nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

4.2. A logomarca de cada modalidade do SEAF deve conter, obrigatoriamente, o seguinte texto:

4.2.1. SEAF – Adesão; 2019;

4.2.2. SEAF – Empresa Amiga da Família; 2019.

4.3. Cada logomarca referida no item 4.2 deverá ser apresentada em duas diferentes versões de cores:

4.3.1. Versão multicolorida;

4.3.2. Versão monocromática (em apenas uma cor sólida).

4.4. Cada versão prevista no item 4.3 deverá assegurar a qualidade da aplicação face a fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

4.5. Cada uma das versões relacionadas no item 4.3 deverá ser apresentada na dimensão de uma folha A4.

4.6. O conteúdo da memória descritiva (Anexo III do Regulamento) deverá expor a função comunicativa pretendida de cada uma das logomarcas (SEAF – Adesão e SEAF – Empresa Amiga da Família).

4.7. As diferentes versões das logomarcas e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do autor.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, uma nota a cada proposta.

5.2. A nota atribuída individualmente a cada proposta será resultante da soma da nota atribuída a cada critério de avaliação, multiplicada por seu respectivo peso, como consta a seguir:

$$NP_p = NC_p * 4 + NO_p * 2 + NA_p * 1 + NC_p * 2 + NC_p * 1$$

Em que:

NP_p : Nota total de um avaliador para a proposta p

NC_p : Nota atribuída ao quesito de criatividade da proposta p multiplicada pelo peso 4

NO_p : Nota atribuída ao quesito de originalidade da proposta p multiplicada pelo peso 2

NA_p : Nota atribuída ao quesito de aplicabilidade da proposta p multiplicada pelo peso 1

NC_p : Nota atribuída ao quesito de comunicabilidade da proposta p multiplicada pelo peso 2

NC_p : Nota atribuída ao quesito de coerência da proposta p multiplicada pelo peso 1

5.2.1. A nota final da proposta será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

5.3. São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora:

5.3.1. Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e de aspectos estéticos, com elevado

grau de diferenciação em relação a outras obras (peso 4);

5.3.2. Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes, sendo primitiva, não sendo cópia nem imitação (peso 2);

5.3.3. Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais (peso 1);

5.3.4. Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa, o ato comunicativo otimizado, no qual a mensagem é transferida integral, correta e rapidamente, exigindo mínimo esforço de compreensão da parte interlocutora (peso 2);

5.3.5. Coerência com os fundamentos do SEAF, conforme item 2 do Edital (peso 1).

5.4. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de 0,25 ponto.

5.5. As notas atribuídas a cada proposta pelos membros da Comissão Julgadora serão registradas na Ficha Final de Avaliação, conforme Anexo V do Regulamento.

5.6. Os três trabalhos que obtiverem as maiores notas em disputa estarão classificados.

5.7. Havendo empate entre as notas para fins de classificação, ou então de duas ou mais propostas classificadas, o critério de desempate será o que obtiver maior pontuação, respectivamente, nos critérios previstos nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.3.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a divulgação dos resultados previstos nos itens 5.4 e 5.5 do Edital, haverá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

6.2. Serão admitidos apenas os recursos que tenham por objeto:

6.2.1. Pedido de esclarecimento sobre omissões e contradições;

6.2.2. Correção de erros materiais contidos na comunicação.

6.3. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

6.4. Na fase de recursos não caberá a apresentação de novos documentos.

6.5. O recurso deverá ser dirigido à mesma instância que proferiu o resultado através do correio eletrônico: seaf@mdh.gov.br.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Ao primeiro colocado serão conferidos os seguintes prêmios:

7.1.1. Medalha;

7.1.2. Premiação em cerimônia oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com a presença da respectiva Ministra de Estado, ficando os custos de passagens aéreas a cargo do Ministério, no caso de participante domiciliado fora do Distrito Federal;

7.1.2.1. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos arcará com os custos apenas de passagens aéreas nacionais.

7.1.3. Certificado de participação e classificação no concurso produzido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e regulado por este Edital;

7.1.4. Divulgação da marca e do nome do vencedor no *site* institucional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.mdh.gov.br/>).<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>

- 7.2. Aos segundo e terceiro colocados serão conferidos os seguintes prêmios:
- 7.2.1. Certificado de participação e classificação no concurso produzido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- 7.2.2. Menção honrosa ao nome do participante no *site* institucional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.mdh.gov.br/>). <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>
- 7.3. A Comissão Julgadora poderá emitir, a seu juízo, no resultado final do concurso, menção honrosa e certificado de participação e classificação a outros candidatos, além do segundo e do terceiro colocados.

8. DAS COMISSÕES

- 8.1. A Comissão de Organização será composta por 3 servidores da Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), com reputação ilibada, que serão designados pela autoridade competente.
- 8.2. À Comissão de Organização compete:
- 8.2.1. Analisar as inscrições recebidas, verificando o cumprimento dos prazos e das condições para inscrição e apresentação das propostas, conforme estabelecido no Edital e respectivo Regulamento;
- 8.2.2. Atribuir numeração a cada inscrição;
- 8.2.3. Submeter as propostas à deliberação da Comissão Julgadora;
- 8.2.4. Receber da Comissão Julgadora as notas atribuídas individualmente a cada proposta, sistematizá-las em planilha, a fim de gerar o resultado preliminar, observando a sistemática adotada nesse Regulamento.
- 8.3. A Comissão Julgadora será composta por 3 servidores da Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), com reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, que serão designados pela autoridade competente.
- 8.3.1. A presidência será exercida por um dos membros da Comissão Julgadora, que será indicado no mesmo ato que designar a comissão.
- 8.4. À Comissão Julgadora compete:
- 8.4.1. Analisar as propostas submetidas pela Comissão de Organização de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Regulamento;
- 8.4.2. Atribuir, individualmente, uma nota a cada proposta e registrá-las na Ficha Final de Avaliação (Anexo V do Regulamento);
- 8.4.3. Enviar as fichas à Comissão de Organização.
- 8.5. A atuação de qualquer um dos membros das Comissões dispostas no item 8 não enseja qualquer remuneração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Regulamento.
- 9.2. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

ANEXO I DO REGULAMENTO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, emitido em ___ / ___ / ___ , por _____, declaro, para fins de participação no concurso para escolha das logomarcas relativas ao programa Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), regido pelo Edital nº 1/2019, que não sou, nem possuo relação, na condição de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, com servidor público e/ou empregado terceirizado que preste serviços no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) participante

INSCRIÇÃO No. _____ (a ser atribuído pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

ANEXO II DO REGULAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante (nome completo): _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___ CPF: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: () _____ / () _____

E-mail: _____

INSCRIÇÃO No. _____ (a ser atribuído pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

ANEXO III DO REGULAMENTO

BREVE MEMÓRIA DESCRITIVA DA PROPOSTA

INSCRIÇÃO No. _____ (a ser atribuído pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

ANEXO IV DO REGULAMENTO

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE LOGOTIPO E/OU LOGOMARCA PARA A UNIÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, emitido em ____ / ____ / ____ , por _____, li e aceito o Regulamento do concurso (incluindo seus anexos) para escolha das logomarcas relativas ao programa Selo Empresa Amiga da Família (SEAF), para o uso que julgar necessário, por prazo indeterminado, assim como concedo os direitos autorais referentes ao produto com o qual concorro para a União, caso seja o vencedor do concurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) participante

INSCRIÇÃO No. _____ (a ser atribuído pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

ANEXO V DO REGULAMENTO

FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO No. _____ (a ser atribuído pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

JULGADOR 1	Critério	Nota	Peso	Nota x Peso
Nome: Assinatura:	Criatividade		4	
	Originalidade		2	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		2	
	Coerência		1	
	Total			
JULGADOR 2	Critério	Nota	Peso	Nota x Peso
	Criatividade		4	

Nome:	Originalidade		2	
	Aplicabilidade		1	
Assinatura:	Comunicabilidade		2	
	Coerência		1	
			Total	
JULGADOR 3	Critério	Nota	Peso	Nota x Peso
Nome:	Criatividade		4	
	Originalidade		2	
Assinatura:	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		2	
	Coerência		1	
			Total	
NOTA FINAL:				
CLASSIFICAÇÃO:				